

CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Llberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 595/2024 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0046113-0

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90432/2024 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 68: IBUPROFENO 300 MG

VIGÊNCIA: 24/07/2024 A 24/07/2026

Item: 5 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO

R\$: 0,0930 / CP

MARCA:ALGY-FLANDERIL FABRICANTE: VITAMEDIC

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 500 CP

REGISTRO: 1.0392.0065.004-2 PROCEDENCIA: NACIONAL Código Supri: 1106401506700701

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| Unidades | Mensal | Anual |
|---|--------------|---------------|
| | Item - 5 | ltem - 5 |
| ATENCAO BASICA | 5.700.000 | 68.400.000 |
| Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva | 350 | 4.200 |
| HSPM | 1.500 | 18.000 |
| REDE HOSPITALAR | 5.600 | 67.200 |
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO CSMP | 20 | 240 |
| TOTAL GERAL | 5.707.470 CP | 68.489.640 CP |

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 6.369.536,52

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 26/07/2024. -PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 08/04/2025.

-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 17/04/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 595/2024-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0046113-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90432/2024/SMS.G

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Sigueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 - São Paulo - SP, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO **DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.892.897/0001-46. com sede na Rua Bahia nº 69, Francisco Beltrão/PR - CEP.: 85.605-270, telefone (46) 98827-8027; e-mail: licitacao01.jt@gmail.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, RG 9.273.377-7 SESP/PR, CPF 054.562.379-03, sócia-gerente, brasileira, doravante denominada, simplesmente, DETENTORA, face o despacho proferido no processo nº 6018.2024/0046113-0, publicado no DOC/SP de 05/07/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material(s) discriminado na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 68: IBUPROFENO 300 MG, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90432/2024/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

ITEM 05 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO

R\$ 0,0930/CP

MARCA: ALGY-FLANDERIL FABRICANTE: VITAMEDIC

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CP

REGISTRO NO M.S: 1.0392.0065.004-2

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.015.067.0070-1

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - **4.1.1.** O atendimento do item **4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| UNIDADES | MENSAL | ANUAL |
|-----------------|----------------------|---------------|
| UNIDADES | ITEM 05 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.700.000 68.400.000 | |
| REDE HOSPITALAR | 5.600 | 67.200 |
| COVISA | 0 | 0 |
| HMEC | 350 | 4.200 |
| CMSP | 20 | 240 |
| HSPM | 1500 | 18.000 |
| SVMA | 0 | 0 |
| TOTAL GERAL | 5.707.470 CP | 68.489.640 CP |

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

| UNIDADE SOLIC | TANTE | ENDEREÇO | TELEFONES |
|--------------------|--|--|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3 | AV. Jaguaré, 818 | 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| REDE HOSPITALAR | AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL | Av. Jaguaré, 818 | 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| НМЕС | HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA | AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200 | 3986-1120 / 3389-1085 |
| CMSP | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319- 900 | 3396- 4713 |
| НЅРМ | HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532- 900 | 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721 |

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
 - **5.3.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
 - **5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - **5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
 - **5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
 - **5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
 - **5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- **5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- **5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- **5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
 - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - **5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- **5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - **5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- **6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
 - **6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- **7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- **7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- **7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- **7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

- **7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - **8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - **b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
 - 8.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - **8.1.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- **8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver

a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - **8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - **8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, <u>Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 São Paulo SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.</u>
 - 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- **9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - **9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - **9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - **9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - **9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - **9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - **9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- **9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - **9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho

nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores aiam da mesma forma.
- **10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

JT MEDICAMENTOS LTDA
Nome: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

RG: 9.273.377-7 SESP/PR **CPF**: 054.562.379-03

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221-161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

<u>Termo de Referência</u> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 68: IBUPROFENO 300 MG

ITEM 05 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO

Ibuprofeno em comprimidos com 300 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.015.067.0070-1

EMBALAGEM

- 1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
- Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde
- 3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
- 5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
- 6. As **ampolas**, **frasco-ampolas** e **tubetes** deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **250 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
- 7. Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até <u>600 unidades</u> conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 2. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 5. Os proponentes deverão **atender à RDC nº 430/2020** Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA**.
- 6. Os proponentes deverão **atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998**, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 7. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
- 8. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 9. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
- 10. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
- 11. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela Comissão de Avaliação de Tecnologias em Saúde (CATS/SMS).
- 12. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
- 14. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.

LOCAIS PARA ENTREGA:

| UNIDADE SOLIC | ITANTE | ENDEREÇO | TELEFONES |
|--------------------|--|--|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3 | AV. Jaguaré, 818 | 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| REDE HOSPITALAR | AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL | Av. Jaguaré, 818 | 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| НМЕС | HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA | AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200 | 3986-1120 / 3389-1085 |
| CMSP | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319- 900 | 3396- 4713 |
| НЅРМ | HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532- 900 | 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721 |

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| UNIDADES | MENSAL | ANUAL |
|-----------------|----------------------|---------------|
| UNIDADES | ITEM 05 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.700.000 68.400.000 | |
| REDE HOSPITALAR | 5.600 | 67.200 |
| COVISA | 0 | 0 |
| HMEC | 350 | 4.200 |
| CMSP | 20 | 240 |
| HSPM | 1500 | 18.000 |
| SVMA | 0 | 0 |
| TOTAL GERAL | 5.707.470 CP | 68.489.640 CP |



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:27:36 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **3F71.37A9.6AC7.6A06** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.892.897/0001-46
Razão
Social: 51.892.897/0001-46

Endereço: BAHIA / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071106036144462420

Informação obtida em 16/07/2024 14:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 51.892.897/0000-00 Data: 23/07/2024

Razão Social: Hora: 14:52:19

Número de Controle: 2024-0723-0214-1573

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2024-0723-0214-1573.

23/07/2024 14:52:19 Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. 136, QD. F44, LT. 22/24, EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA, SETOR SUL GOIÂNIA - GO, CEP: 74093-250

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20240143855 EXERCÍCIO 2024

RAZÃO SOCIAL: VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 30.222.814/0001-31

ENDEREÇO: RUA VP R1 QD:2-A Nº SN COMPLEMENTO: MODULO-I

BAIRRO: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS CEP: 75132-020

MUNICÍPIO: ANAPOLIS UF: GO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): JOSE ALVES FILHO (186.603.128-72).

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA AO ESTABELECIMENTO EVIDENCIADO NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA SUA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA(S) ATIVIDADE(S) INDICADA(S) ABAIXO:

FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO (ARMAZENAR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, COMPARTILHAMENTO DAS CABINES DE PESAGEM COM ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS, DISTRIBUIR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, EXPEDIR: INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, EXPORTAR: INSUMO E MEDICAMENTO, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, EXPORTAR: INSUMO E MEDICAMENTO, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, INSUMO E MEDICAMENTO, INSUMO FARMACÊUTICO, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENT

GOIANIA, 30 de janeiro de 2024.

Código de Controle: 1a3be3d1-c925-4048-b229-79a8b7cb7641

- 1. A TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO FOI PAGA ATRAVÉS DO DARE Nº 247116 de 23/01/2024.
- 2. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO, E PODERÁ SER RENOVADO ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE, CONFORME DECRETO № 8252/2014.
- 3. EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTE ALVARÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER REVOGADO/CANCELADO.
- 4. A AUTENTICIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER CONSTATADA NO ENDEREÇO https://extranet.saude.go.gov.br/sinavisa-publico/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIADARECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO

Número

000000700/2020

DE ACORDO COMAS EXIGENCIAS LEGAIS EM VIGOR, POR ESTE ALVARA FICA CONCECIDA A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO EFUNCIONAVENTO, CONFORVE IDENTIFICADO ABAIXO.

Processo/Protocolo: 000029594/2020

Inscrição Municipal: 26940

C.N.P.J: 30.222.814/0001-31

Razão Social: VITAVEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Localização: Rua VPR1 nº / CD.02-A; MODULO 01 Bairro: D.A.I.A Cep: 75132020 ANAPOLIS-GO

CNAE Fiscal: 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

Atividade Principal: 2121.1.01.185.0 - FABRICAÇÃO DE MEDICAVENTOS ALOPÁTICOS PARA USOHUMANO

Atividades Secundárias:

1099.6.06.001.0-FABRICAÇÃO DE ADOÇANTESNATURAIS E ARTIFICIAIS

1099.607.000.0-FABRICDEALIMENTOS DIETÉTICOS ECOMPLEMENTOS ALIMENTARES

1099,6.99,033.0 - FABRICAÇÃO DE CUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS

2063.1.00.001.0-FAB DE COSVÉTICOS, PRODUT DE PERFUMARIA EDEHIGIENE PESSOAL

2121.1.02.001.0-FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPATICOS PARA USO HUMANO

2121.1.03.001.0- FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁFICOS PARA USO HUMANO

21220.00001.0-FABRICAÇÃO DEMEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

2123.8.00.031.0 - FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS

4637,1,99,001.0- COMATAC ESPECIALIZADOEM CUTROS PRODALIMENT NÃO ESPECIANTE.

4644.3.01.001.0-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EDROGAS DE USO HUMANO

4645.1.01.001.0-COMATAC DE INSTRUMEMAT PUSOMED, HOSP, CIR, HOSP ELABOR

4646.0.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

8292.0.00.017.1 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

Lei Complementar Municipal nº 418/2019

METRAGEMDO ESTABELECIMENTO: 7450MP

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda à Sexta: 00:00 às 24:00 Horas

Sábado: 00:00 às 20:00 Horas

A(s) licença(s) poderá(ao) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigencias e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento

Local e Data de Expedição:

Validade

ANAPÓLIS-GO, 10 de agosto de 2020.

Prazo de validade indeterminado.

Gerente de Rostura (2/8/118)

Postura Municipal

Em casos de encerramento, alteracides e transferências de atividades, comunicar o Departamento de Cadastro de Atividades Econômica, por meio de requerimento regularmente protocolado, no prazo legal de 30 (trinta) días, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Sigueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade – CEP 01509-020

CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº595/2024-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0046113-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90432/2024/SMS.G

Aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 68: IBUPROFENO 300 MG, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90432/2024/SMS.G, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2.1. 2º Lugar: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.526.342/0001-00 com sede na Rua Santa Alves de Almeida, 213, Jardim Flamboyant, Sorocaba/SP, Cep 18074-589, (15) 3500-7378, e-mail licita@mkmhospitalar.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO supra referido, neste ato representada pela senhora Monica Telini, RG 22.659.792-1, CPF 122.821.318-60, brasileira, solteira, proprietária, domiciliada à Rua Catalunha, 34, Vila Hortência, Sorocaba/SP

ITEM 05 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO

R\$ 0,093/CP

MARCA: BUPROVIL

FABRICANTE: MULTILAB LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CP

REGISTRO NO M.S: 1.1819.0061.016-4

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.015.067.0070-1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente à caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.
- **4.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome: Monica Telini RG: 22.659.792-1 CPF: 122.821.318-60

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221-161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.526.342/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:10:40 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **3AB9.50EF.CDBE.AFF9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.526.342/0001-00

Razão Social:

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

R SANTA ALVES DE ALMEIDA 213 / JARDIM FLAMBOYANT / SOROCABA /

SP / 18074-589

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070909275030257360

Informação obtida em 19/07/2024 10:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **30.526.342/0000-00** Data: **24/07/2024**

Razão Social: MKM DISTRIBUIDORA DE Hora: 11:45:47

MEDICAMENTOS LTDA
Número de Controle: 2024-0724-0214-5676

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2024-0724-0214-5676.

24/07/2024 11:45:47 Página 1 de 1



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de JAGUARIUNA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N° CEVS: 352470901-212-000006-1-2 DATA DE VALIDADE: 03/08/2024

Nº PROCESSO: 1662/19

Nº PROTOCOLO: 011345/2023 DATA DO PROTOCOLO: 05/06/2023

SUBGRUPO: FABRIL

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ ALBERGANTE:

FARMAC LTDA

NOME FANTASIA: MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA

CNPJ / CPF: 92.265.552/0008-16

LOGRADOURO: Estrada SANTA CRUZ (JGR 254) NÚMERO: 551

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TANQUINHO VELHO

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS BORGONOVI

MUNICÍPIO: **JAGUARIUNA** CEP: **13918-114**

CEP: 13918-114 UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

CPF: 50448668815 CONSELHO REGIONAL: N/A

№ INSCR. CONSELHO PROF: UF

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO ERIONEIDE DE CARVALHO

CPF: 52706133368 CONSELHO REGIONAL: CRF

№ INSCR. CONSELHO PROF: 33750-0 UF: sp

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALAN BATISTA DE MELO RAMOS

CPF: 22685311807 CONSELHO REGIONAL: CRF

№ INSCR. CONSELHO PROF: 095436 UF: sp

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: VINICIUS CARVALHO BATISTA

CPF: 46074901805 CONSELHO REGIONAL: CRF

№ INSCR. CONSELHO PROF: 98184 UF: sp

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: WELTON CESAR NASCIMENTO

CPF: 35384362820 CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 85039 UF: S₽

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352470901-212-000006-1-2 DATA DE VALIDADE: 03/08/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

FABRICAR

IMPORTAR - USO PRÓRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

FABRICAR

IMPORTAR - USO PRÓRIO

CATEGORIA: CEFOLOSPORÍNICOS E PENICILÍNICOS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

PENICILÍNICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

O(A) JACKSON IGOR DA SILVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIUNA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

| JAGUARIUNA | 03/08/2023 |
|------------|---------------------|
| LOCAL | DATA DE DEFERIMENTO |

Codigo de Validação: 1691608305326

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/